

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME  
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PSRM  
EDITAL Nº 1/2019

O Reitor do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ), tendo em vista o disposto na Resolução nº 2/2006, na Resolução CNRM nº 4/2007, na Resolução CNRM nº 5/2010, na Resolução CNRM nº 7/2010, na Resolução nº 4/2011, na Resolução CNRM nº 1/2015, na Resolução CNRM nº 2/2015, na Resolução nº 1/2017, na Resolução CNRM nº 35/2018 e demais disposições aplicáveis, torna pública a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para os Programas de Residência Médica (PRM) a serem desenvolvido no Centro Universitário de João Pessoa e serviços conveniados.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Processo Seletivo de Residência Médica será regido por este Edital.
- b) O Processo Seletivo de Residência Médica, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, nos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, conforme o estabelecido no Capítulo 2 deste Edital.
- c) A seleção de que trata o presente Edital compreenderá exame de conhecimentos, mediante aplicação de Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório.
- d) A Prova Objetiva será realizada em João Pessoa, Estado da Paraíba.

### 2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

#### a) ACESSO DIRETO

Programa	Número de Vagas	Duração do PRM	Vinculação	Situação do PRM
Clínica Médica	05	02 anos	Centro Universitário de João Pessoa	Credenciamento Provisório (CNRM / 2017).
Ginecologia e Obstetrícia	03	03 anos	Centro Universitário de João Pessoa	Credenciamento Provisório (CNRM / 2017).
Medicina de Família e Comunidade	10	02 anos	Centro Universitário de João Pessoa	Recredenciamento (CNRM / 2015).

### 3. DO RESUMO DO CRONOGRAMA

- a) Abertura das Inscrições: **05 de janeiro de 2019;**
- b) Encerramento das Inscrições: **20 de janeiro de 2019;**
- c) Divulgação do número de candidatos inscritos: **24 de janeiro de 2019;**
- d) Envio (por email ao candidato) do Cartão de Convocação: **24 de janeiro de 2019;**
- e) Realização da Prova Objetiva: **27 de janeiro de 2019;**
- f) Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar (Prova Objetiva): **28 de janeiro de 2018;**

- g) Prazo para Recursos: **29 e 30 de janeiro de 2019;**
- h) Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo (Prova Objetiva): **04 de fevereiro de 2019;**
- i) Divulgação do RESULTADO FINAL: **04 de fevereiro 2019;**
- j) Prazo para matrícula: Somente dia **08 de fevereiro de 2019 das 8h às 18h;**
- k) Início do Programa: **01 de março de 2019.**

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

- a) O candidato deve possuir diploma, certificado ou declaração de conclusão de Curso de Graduação em Medicina, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil.
- b) Possuir inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina da Paraíba.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**

a) Será admitida somente inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico (<http://residencia.unipe.edu.br/>), solicitada no período entre às 12 horas do dia 05 de janeiro de 2019 às 12 horas do dia 20 de janeiro de 2019, observado o horário local.

b) São exigidos os seguintes documentos:

- i) Cópia legível da Cédula de identidade;
- ii) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- iii) Cópia legível do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino Superior; Cópia do Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação em Medicina até a data de início do PRM;
- iv) 1 foto colorida 3x4;
- v) Declaração de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, no caso de ter participado do referido programa; declaração ou certificado de conclusão do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade, no caso de ter concluído o referido PRM)

c) Os documentos exigidos devem ser enviados até o dia 20 de janeiro de 2019 (data máxima para postagem), via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), à Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME), localizada no Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, no Complexo Laboratorial e Clínica Escola (COLACE), BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, Caixa Postal: 318, CEP: 58.053-000; entregue pessoalmente ou por terceiro, das 8h às 12h e das 14 às 16h, nos dias úteis.

b) O UNIPÊ não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

c) Taxa de inscrição: R\$ 400,00 (quatrocentos) reais.

d) O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou cartões de débito ou crédito.

e) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico do UNIPÊ:

(<http://residencia.unipe.edu.br>) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

f) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 20 de janeiro de 2019, nas modalidades acima elencadas.

g) O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

h) As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição. Efetuado e reconhecido o pagamento da taxa de inscrição, a confirmação de inscrição será enviada ao endereço eletrônico do candidato.

i) Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

j) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do UNIPÊ.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

b) Outras informações poderão ser obtidas pelo seguinte contato telefônico: 2106-4805.

c) Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição cuja taxa de inscrição tenha sido efetivamente paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do UNIPÊ.

d) O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

e) O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a aceitação expressa das normas e condições descritas neste Edital e seus ANEXOS.

f) É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

g) É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

h) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

i) As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o UNIPÊ do direito de excluir do Processo Seletivo de Residência Médica o candidato que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

a) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (<http://residencia.unipe.edu.br>) os recursos especiais necessários a tal atendimento.

b) O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no item “a” deste Capítulo, deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.

c) A documentação citada no item “b” deste Capítulo poderá ser enviada até o dia 20 de janeiro de 2019, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o Centro Universitário de João

Pessoa – UNIPÊ, COREME, no Complexo Laboratorial e Clínica Escola (COLACE), BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, Caixa Postal: 318, CEP: 58.053-000. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

d) O UNIPÊ não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

e) A cópia simples do CPF e o laudo médico original ou cópia autenticada valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do item “a” deste Capítulo, deverá encaminhar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

g) O UNIPÊ não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

h) Caso a criança não tenha nascido até a data de realização da Prova Objetiva e a candidata necessite de atendimento especial, deverá apresentar documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento e identificação de CRM.

i) A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade do UNIPÊ.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

O Processo Seletivo de Residência Médica será realizado em fase única, por meio de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 100% (cem por cento) da Nota Final do candidato.

### **PROVA OBJETIVA**

a) A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será realizada na data provável de 27 de janeiro de 2019, no período da manhã (8:00 às 11:00h – horário local).

b) A Prova Objetiva será realizada no *Campus* do UNIPÊ, localizado na BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, CEP: 58.053-000.

c) O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico (<http://residencia.unipe.edu.br>), para verificar o seu local específico (Bloco e Sala) de prova.

d) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

e) O candidato somente poderá realizar a prova no local específico designado pelo UNIPÊ.

f) O UNIPÊ poderá enviar, como complemento às informações citadas no item “b” deste Capítulo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens “b” e “c” deste Capítulo.

g) O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, será divulgado na *Internet* no endereço eletrônico (<http://residencia.unipe.edu.br>), na data provável de 26 de janeiro de 2019.

h) A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e terá a seguinte estrutura:

1. A prova será composta por 50 (cinquenta) questões abordando temas sobre Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Social e Preventiva/Medicina de Família e Comunidade, sendo 10 (dez) questões de cada área de conhecimento.

2. O candidato deverá julgar cada item como afirmativa CERTA ou ERRADA. A Prova Objetiva será composta ainda, por uma na Folha de Respostas, contendo dois campos de marcação para cada questão: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue a afirmativa CERTA, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue a afirmativa ERRADA.

6. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar somente um dos campos da Folha de Respostas.

7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. Ela será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas.

9. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por Fiscal do UNIPÊ devidamente treinado.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

a) O candidato deverá comparecer ao local específico designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta de tinta azul ou preta e documento de identidade original.

b) Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe, por exemplo, OAB, CREA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei no. 9.503/97):

1) Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

2) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

c) Havendo alteração da data de realização da Prova Objetiva, poderá o UNIPÊ designar nova data em sábado, domingo ou feriado.

d) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

e) O candidato que se ausentar da sala de aplicação da Prova Objetiva antes do prazo mínimo estipulado de 1 (uma) hora, será eliminado do Processo Seletivo de Residência Médica.

f) Não será permitido ao candidato portar qualquer equipamento, como os indicados no item "k" do Capítulo 10:

1. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo interessado, antes

do início da Prova Objetiva, utilizando saco plástico e etiqueta, que serão fornecidas pelo UNIPÊ, exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos Fiscais de Sala, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

2. O UNIPÊ não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

g) A folha de frequência deverá ser assinada no momento do acesso do candidato à sala de realização da Prova Objetiva, quando será efetuada a identificação do candidato, que deverá portar documento com foto acima elencado.

3) O candidato que não colaborar (por ação ou omissão) com os procedimentos de identificação, será eliminado do Processo Seletivo de Residência Médica.

h) No dia de realização da Prova Objetiva, o UNIPÊ poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

i) O não comparecimento à Prova Objetiva, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo de Residência Médica.

j) Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Objetiva.

k) Não haverá, a prorrogação do tempo previsto para a realização da Prova Objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

l) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o UNIPÊ não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões ao candidato ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo de Residência Médica.

## **10. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO**

Será eliminado do Processo Seletivo de Residência Médica o candidato que:

a) Deixar de cumprir os itens constantes neste Edital.

b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal de Sala;

d) Não apresentar documento que o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) horas do início das provas;

f) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;

h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

k) Estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) O UNIPÊ recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização da Prova Objetiva.

m) Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à

observação dos Fiscais de Sala, durante a realização da Prova Objetiva.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### DA PROVA OBJETIVA

- a) A nota em cada questão da Prova Objetiva, avaliada com base nas marcações da folha de respostas, será:
- i) igual a 2 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;
  - ii) 0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato não esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E na mesma alternativa).
- b) A Nota na Prova Objetiva (NPO) será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
- c) Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota final na prova objetiva inferior a 20 (vinte) pontos.
- d) O candidato eliminado na forma do item “c” deste Capítulo não terá classificação alguma no Processo Seletivo de Residência Médica.

## **12. DA NOTA FINAL**

- a) A Nota Final (NF) do certame será, no máximo, 100 (cem) pontos.
- b) A Nota Final será o resultado da pontuação obtida na fase única do Processo Seletivo de Residência Médica, conforme segue:
- $$\underline{NF = NPO}$$

- b) Para os candidatos que comprovem a sua participação, por um ano, no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), estando seu nome na relação publicada pelo Ministério da Educação, será acrescido o percentual de 10% da Nota Final.
- c) Para os candidatos que comprovem a sua participação, por dois anos, no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), para acesso posterior aos PRMs de outras especialidades, será acrescido o percentual de 10% da Nota Final.
- d) Para ter direito aos benefícios no Processo Seletivo Unificado, o profissional deverá apresentar a declaração de participação e conclusão do PROVAB (certificado expedido pelo Ministério da Saúde) ou PRMGFC (certificado expedido pelo Ministério da Educação) no ato da inscrição do Processo Seletivo de Residência Médica.
- e) A pontuação adicional não poderá elevar a nota do candidato além da nota máxima prevista neste Edital.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- a) Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de vagas disponíveis para o presente Processo Seletivo de Residência Médica.
- b) Em caso de empate na Nota Final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 1) maior Nota da Prova Objetiva (NPO);
- 2) maior pontuação nos itens da Prova Objetiva referentes ao Programa de Residência Médica que o candidato escolheu:
  - i) para os candidatos que realizaram seleção para o Programa de Residência Médica de Clínica Médica, o desempate será feito também pela maior pontuação nos itens da prova de Clínica Médica;
  - ii) para os candidatos que realizaram seleção para o Programa de Residência Médica de Obstetrícia/Ginecologia, o desempate será feito também pela maior pontuação nos itens da prova de Obstetrícia/Ginecologia;
  - iii) para os candidatos que realizaram seleção para o Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade, o desempate será feito também pela maior pontuação nos itens da prova de Medicina Social e Preventiva/Medicina de Família e Comunidade.
- 3) a idade, com privilégio para o mais velho
- 4) os casos omissos serão resolvidos pela COREME.
- c) O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do UNIPÊ (<http://residencia.unipe.edu.br>).
- d) Não serão informados resultados por telefone.

#### **14. DOS RECURSOS**

- a) O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico do UNIPÊ a partir das 9 horas (horário local), na data provável de 28 de janeiro de 2019.
- b) O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva disporá de dois dias para fazê-lo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- c) O recurso quanto à publicação do Gabarito Oficial Preliminar deverá ser interposto no prazo (29 e 30 de janeiro de 2019), através de ofício endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo de Residência Médica e protocolado no Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, COREME, no Complexo Laboratorial e Clínica Escola (COLACE), BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, CEP: 58.053-000, das 8 às 12h e das 14 às 16h. O referido protocolo deverá, obrigatoriamente, ser realizado pelo próprio candidato.
- d) Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- e) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- f) O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- g) Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de recurso.
- h) Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- i) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- j) Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- K) Não haverá a possibilidade de recurso da divulgação do resultado do Gabarito Oficial Definitivo.

#### **15. DA MATRÍCULA**



a) Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer na Secretaria da COREME do UNIPÊ para efetuar a matrícula na data e horário abaixo especificados:

1. PERÍODO: 08 de fevereiro de 2019.
2. LOCAIS: Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, COREME, no Complexo Laboratorial e Clínica Escola (COLACE), BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, CEP: 58.053-000
3. HORÁRIOS: das 8 às 11h e das 14 às 16h.

b) Documentação necessária, a ser entregue obrigatoriamente, pessoalmente ou por terceiros (com procuração), no ato da matrícula:

1. Formulário de Matrícula, devidamente preenchido e assinado.
2. Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchido e assinado.
3. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado.
4. 2 Fotos 3x4, recentes e coloridas.
5. Para brasileiros: cópia legível da Cédula de Identidade (Registro Geral); para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).
6. Cópia legível do Diploma (frente e verso) ou declaração de que concluiu ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil.
7. Cópia legível do CPF.
8. 2 cópias legíveis da carteira de registro definitivo do CRM/PB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.
9. Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.
10. Números do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS.
11. Números de conta corrente no Banco do Brasil, em nome do futuro bolsista.
12. Histórico escolar da graduação emitido pela Instituição onde cursou o curso de medicina;
13. Cópia legível de Comprovante de Residência.

c) Todas as cópias dos documentos constantes neste Capítulo devem ser autenticadas em Cartório ou na COREME do UNIPÊ, mediante a apresentação do documento original correspondente no momento da entrega da(s) cópia(s).

d) Não será aceita matrícula fora de prazo, o que implicará na desclassificação do candidato.

e) Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM no 4 de 30/09/2011.

f) Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo de financiamento federal, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

g) As vagas e bolsas existirão, apenas, se os Programas não forem descredenciados pela CNRM/MEC ou MS, após a publicação deste Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo de Residência Médica contidas nos comunicados, neste Edital e em outros documentos a serem publicados.

b) É vedado ao candidato repetir o Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da

Federação. Salvo em casos de Pré-Requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico-residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (Art. 1º - Res. 13/81 D.O.U. de 1/12/81).

c) O residente efetivamente matriculado no Programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando o UNIPÊ autorizado a convocar, no dia seguinte, o próximo candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

d) Os Programas de Residência Médica terão início no dia 01 de março de 2019, com recepção aos novos médicos-residentes às 9:00h, nos locais a serem determinados em data oportuna, com presença obrigatória.

e) Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital de retificação ou aviso a ser publicado.

f) As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da COREME do UNIPÊ, no que couber.

Reitor do UNIPÊ